

PORTARIA CRCMT N° 101, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Cria a Comissão de Estudos Técnicos de Contabilidade Eleitoral do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO que cabe ao profissional da contabilidade à frente da Contabilidade Eleitoral, depois dos registros contábeis, apurar o resultado, elaborar as demonstrações contábeis para, por meio das consequentes prestações de contas eleitorais, evidenciar a boa e regular efetivação dos gastos eleitorais e dos partidos políticos.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a Comissão de Estudos Técnicos de Contabilidade Eleitoral do Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, com a seguinte composição:

Coordenador: Coordenador Contador Ildo Ademir Faccio - MT-007788/O,

Vice coordenador: Contador Jose Martinho Filho - MT-004160/O,

Membros:

Contadora Kátia Aparecida da Silva -MT-019970/O,

Contadora Ivania Vassoler Almeida - MT-007639/O,

Contador Antonielson Rodrigues de Sousa Junior - MT-017484/O.

Art. 2º A Comissão de Estudos Técnicos de Contabilidade Eleitoral tem como objetivos:

I – promover a aproximação, com o CRCMT, dos contadores que atuam na área eleitoral;

II – realizar estudos técnicos na área eleitoral, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como promover encontros e publicar artigos, visando favorecer o conhecimento científico dos contadores que atuam nessa área;

III – divulgar e incrementar as ações de Educação Profissional Continuada voltadas aos profissionais da contabilidade da área eleitoral, abordando propostas e temas atualizados e promovendo encontros específicos;

IV – redigir pareceres para o Conselho Diretor do CRCMT, em relação às audiências públicas relativas às Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas contabilidade eleitoral.

Art. 3º Comissão de Estudos Técnicos de Contabilidade Eleitoral reunir-se-á obedecendo à convocação da Presidência do CRCMT e atuará em conformidade com o Regulamento das Comissões do CRCMT, aprovado por meio da Resolução CRCMT N° 479/2020.

2.

Art. 4º. As atas das reuniões da Comissão deverão ser homologadas pela Câmara de Pesquisa e Estudos Técnicos.

Art. 5º Os integrantes do grupo, quando convocados para reuniões de trabalho, terão suas despesas custeadas pelo Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso, conforme disposto na legislação específica deste Conselho.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com a vigência de 02 (dois) anos, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.



Contador **Paulo Cesar Santos Rühling**
Presidente do CRCMT